

fhgvrs /fhgvrs

🛅 /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DO OBJETO: Contratação de empresa médica especializada em tele radiologia à distância com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de tomografias e mamografias, para a Fundação Hospitalar Sapucaia do Sul - Hospital Municipal Getúlio Vargas e UPA 24 H de Sapucaia do Sul/RS.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referentes aos itens, bem como o valor global proposto.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14:00 do dia 10/06/2024

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 14:00 do dia 13/06/2024

INÍCIO DA FASE DOS LANCES: Às 14:01 do dia 13/06/2024

ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 10 minutos

LOCAL: As informações referentes aos dados para participação constam no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço por item** (trocar de acordo com o caso concreto)

DISPUTA: A disputa será no modelo aberto, os lances serão no valor total do lote.

RESPONSÁVEL: Rosane Luciane Seidel – Agente de contratação.

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Sapucaia do Sul, 10 de junho de 2024.







in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

Sumário

1.	OBJETO DA COMPRA DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA	.4
3.	ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES	5
4.	INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	6
5.	FASE DE LANCES	.7
6.	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
7.	HABILITAÇÃO	10
8.	AQUISIÇÃO	13
9.	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	.14
10.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINITRATIVAS	14
11.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	.17
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	.17



/fhgvrs

in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 0036/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247158/2024

Torna-se público que a FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL, fundação pública de direito privado, nome fantasia FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV), inscrita no CNPJ nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, por meio do setor de Licitações, realizará DISPENSA ELETRÔNICA COM **DISPUTA** pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, objetivando a Contratação de empresa médica especializada em tele radiologia à distância com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de tomografias e mamografias, para a Fundação Hospitalar Sapucaia do Sul - Hospital Municipal Getúlio Vargas e UPA 24 H de Sapucaia do Sul/RS, conforme especificações contidas no memorial descritivo. A presente dispensa eletrônica obedecerá às disposições do artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, as especificações descritas no termo de referência (anexo I), que passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Data da sessão: 13/06/2024

Horário da fase de lances: 14:01

Link: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação 1.1. de empresa médica especializada em tele radiologia à distância com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de tomografias e mamografias, para a Fundação Hospitalar Sapucaia do Sul -Hospital Municipal Getúlio Vargas e UPA 24 H de Sapucaia do Sul/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Compra Direta e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Compra Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 2.





🛅 /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- 2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- 2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau:
- 2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por Contratação de serviços de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 3.1 A presente dispensa eletrônica se encontra disponível no Portal de Compras Banrisul Públicas, www.pregaoonlinebanrisul.com.br. ou solicitada pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.
- 3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a presente DISPENSA ELETRÔNICA deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada do início da abertura das propostas, por intermédio do e-mail: licitacao@fhgv.com.br ou pelo telefone (51) 3451-8200, ramal 161.
- 3.3 Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Compra Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a Contratação de serviços.
- 4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local e especificidade dos serviços.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.







- 4.6. Sugere-se como critério de julgamento das propostas o **VALOR total do lote** vencendo aquele licitante que alcançar o menor valor, SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE REFERENTE À ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO.
- 4.7. Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar o valor unitário e total geral, compreendendo-se as quantidades constantes no item "2. Objeto" deste edital, SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE REFERENTE À ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO.
- 4.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.11.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Compra Direta e seus anexos:
 - 4.11.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 4.11.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 4.11.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.12. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



🌃 /fhgvrs

in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o dispositivo nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.

5. **FASE DE LANCES**

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Compra Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.3. O lance deverá ser ofertado pelo **TOTAL** do lote.
- 5.4. Sugere-se como critério de julgamento das propostas o **VALOR total do lote** vencendo aquele licitante que alcançar o menor valor, SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE REFERENTE À ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO.
- 5.5. Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar o valor unitário e total geral, compreendendo-se as quantidades constantes no item "2. Objeto" deste edital, SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE REFERENTE À ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO.
- 5.6. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.6.1.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Compra Direta.
 - 5.6.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **01 (Um) Absoluto**.
- 5.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.



fhgvrs /fhgvrs

in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 5.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.11. O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de três minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema, a etapa competitiva.
- 5.12. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa de Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão da Dispensa de Licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.14. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.
- 5.15. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 5.16. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.11 (ME`s e EPP´s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 5.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.18. O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.
- 5.19. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS





📊 /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a Contratação de serviços, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a Contratação de serviços.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de Contratação de serviços.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a Contratação de serviços, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de Dispensa de licitação direta ou a futura Contratação de serviços, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.4.1 SICAF (quando fornecido pelo licitante no momento de habilitação);
 - 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União e:
 - 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&d irecao=asc)
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



- fhgvrs /fhgvrs
- in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para Contratação de serviços neste Aviso de Compra Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.8.1 contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos:
 - 6.8.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da Contratação de serviços, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.9.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Para fins de análise técnica da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser encaminhada para área especializada no objeto.
- 6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Compra Direta.

7. HABILITAÇÃO



fhgvrs /fhgvrs

📊 /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

a. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e <u>serão solicitados do fornecedor classificado em primeiro lugar</u> na fase de lances, quais sejam:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1. Registro Público, no caso de empresário individual;
- **7.1.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **7.1.3.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Parágrafo Único. A exigência de documento comprobatório da situação jurídica da empresa participante, faz-se necessária inclusive para a verificação da compatibilidade do objeto social do fornecedor com o objeto a ser contratado.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **7.2.1.** Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), <u>acompanhado de seu anexo</u> **OU** do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), <u>acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)</u>, válidos na data da apresentação das propostas.
 - **7.2.1.1.**Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de Licitações do **FHGV**.
- 7.2.2. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no ITEM7.2.1, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
 - **7.2.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
 - **7.2.2.3.** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



fhgvrs /fhgvrs

📊 /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- **7.2.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- **7.2.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 7.2.2.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **7.2.2.7.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo **não** superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Qualificação Técnica:

- 7.4.2 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade Técnica ou Declaração expedida Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado relativos ao objeto licitado, comprovando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades, prazos, natureza, local, datas e outros elementos característicos do serviço que comprove a realização de exames solicitados no Termo de Referência Anexo I;
 - 7.7.3. Comprovação da regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Medicina (CRM) de sua jurisdição;
 - 7.7.4. Designação de Responsável Técnico pelos serviços da empresa através de emissão de atestado/declaração que demonstre capacidade técnico profissional do contratado em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, de responsabilidade técnica por serviço de características semelhantes, conforme legislação vigente;
 - 7.7.5. Apresentar Alvará de Localização da sede do concorrente.
 - 7.7.6. Declaração do prestador informando que possui equipamento e tecnologia adequados para receber as imagens, analisar, emitir o laudo com assinatura eletrônica e transmiti-lo à FHGV com toda segurança e sigilo preconizados pelos órgãos reguladores.
 - 7.7.7. Apresentar declaração de que possui monitor com resolução igual ou superior a 5.000 mega



fhgvrs /fhgvrs

📊 /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

pixels para os laudos de Mamografia Digital.

- **7.5.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou pelas demais documentações apresentadas.
 - **7.5.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - **7.5.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
 - **7.5.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 120 minutos, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
 - **7.5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - **7.5.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - **7.5.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **7.5.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - **7.5.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
 - **7.5.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Compra Direta.
 - **7.5.10.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



fhgvrs /

in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

7.5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. A execução dos serviços deverá ser realizada para a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO de Sapucaia do Sul com sede na Rod RS-118, nº 4400, Bairro Nova Sapucaia, Sapucaia do Sul RS e para o HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul-RS.
- a) Com prazo de início do serviço imediato após assinatura do contrato, salvo quando houver acordo entre as partes mediante emissão de ordem de início.
- 8.2. Prestar serviço de Telerradiologia durante as 24 horas do dia e durante os 7 dias da semana com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de tomografias e mamografias em todas as faixas etárias atendidas pela FHGV.
- 8.3. A empresa contratada deverá obedecer todas as normas técnicas e éticas do CFM pertinentes à guarda, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional.
- 8.4. À medida que os exames forem sendo realizados, as respectivas imagens e os dados dos pacientes ficarão disponíveis no PACS ANIMATI (Picture Archivingand Communication System Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens), para que o prestador acesse as informações necessárias para a elaboração dos laudos à distância logo após a realização do exame.
- 8.5. As imagens e dados dos exames deverão ser acessados, os laudos elaborados disponibilizados no tempo estabelecido para cada exame.
- 8.6. Os exames deverão ser acessados, processados e os respectivos laudos elaborados por meio do PACS ANIMATI, havendo a possibilidade de realizar a integração entre os sistemas, desde que sejam compatíveis, ou através de um link de internet no sistema PACS disponibilizados pela FHGV, desde que não viole a Lei Geral de Proteção de Dados bem como as regras de integração da empresa Animati.
- 8.7. A Integração com o PACS Animati da Fundação Hospital Getúlio Vargas deverá ser <u>feita em</u> <u>absoluto pela contratada</u>;
- 8.8. Os custos do processo de integração deverão ser totalmente custeados pela contratada.
- 8.9. A equipe de TI do Hospital ficará responsável apenas pela emissão das liberações de acesso e interação entre a equipe da Animati e do PACS da contratada.
- 8.10. Os laudos deverão ser emitidos com assinatura através de usuário e senha do sistema, pessoal e intransferível.



fhgvrs /fhgvrs

📊 /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

8.11. A equipe técnica de telerradiologia deverá estar disponível para discussão de casos e esclarecimento de dúvidas sobre laudo/imagem durante as 24 horas nos 7 dias da semana sempre que se fizer necessário e quando demandada pela FHGV.

9. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 9.1 A Contratada deverá apresentar fatura para pagamento dos laudos realizados para a Chefia do setor de Imagem até o primeiro dia útil do mês para conferência e ateste dos exames laudados.
- 9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal, através de depósito em conta corrente a ser informado na nota fiscal quando da sua emissão.
- 9.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com o mesmo CNPJ que consta no Contrato e indicar a conta bancária por meio da qual será efetuado o pagamento.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento do contrato ou das obrigações legais, não recaindo o CONTRATANTE em mora.
- 9.5 À critério da Administração poderá ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada;
- 9.6 O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, atendendo ao disposto no subitem 7.1. deste Edital, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 9.7 Deverá constar nos dados adicionais da nota fiscal, as seguintes informações: a) Número de ordem de Contratação de serviços deve estar obrigatoriamente escrito na observação da Nota Fiscal.
- 9.8 No presente edital se aplica a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e o Decreto nº 4.837, para fins de retenção de Imposto de Renda nas notas emitidas para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.
- 9.9 "Para empresas não optantes do Simples Nacional, haverá retenção de IRRF:
 - 1,2% para Contratação de serviços de mercadorias
 - 1,2% para serviços médicos/ diagnóstico
 - 1,2% para serviços com emprego de materiais
 - 4,8% demais serviços.

Não há retenção de PIS/COFINS/CSLL para órgãos públicos."

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



fhgvrs /fhgvrs

- 📊 /fundação-hospitalar-getúlio-vargas
- 10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, quais sejam:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a Contratação de serviços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência pela falta do subitem alínea "a" deste aviso de Compra Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicados(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens das alíneas "a" a "m".
- c) **impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos casos dos subitem da alínea "b" a "g", pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem, alíneas "h a "m", bem como os demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



- 🌃 /fhgvrs
- in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Compra Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 10.8.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.8.3. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.8.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.8.5. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.8.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



fhgvrs /fhgvrs

📊 /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

10.8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161) 10.8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da Contratação de serviços estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sob a rubrica nº. 4760 - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 12.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 12.1.2 valer-se, para a Contratação de serviços, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 12.1.3 No caso do subitem anterior, a Contratação de serviços será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 12.1.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 12.1.5 As providências dos subitens 12.1.1 a 12.1.4 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
 - 12.1.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Compra Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
 - 12.1.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 - 12.1.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



fhgvrs /fhgvrs

📊 /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 12.1.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.1.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.1.11 As normas disciplinadoras deste Aviso de Compra Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da Contratação de serviços.
- 12.1.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Contratação de serviços.
- 12.1.13 . Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Compra Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.1.14 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.1.15 Integram este Aviso de Compra Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 12.1.15.1 ANEXO I Termo de referência; (vide anexo)

Sapucaia do Sul, 10 de junho de 2024.

Assinatura da autoridade competente.

Aviso de Compra Direta aprovada pela procuradoria em 10/06/2024.



fhgvrs /fhgvrs

📊 /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em laudos de exames de diagnóstico – Telerradiologia para tomografias e mamografias.

II - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa médica especializada em telerradiologia à distância com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de tomografia e mamografia, para a Fundação Hospitalar Sapucaia do Sul - Hospital Municipal Getúlio Vargas e UPA 24 H de Sapucaia do Sul/RS.

III - JUSTIFICATIVA

Considerando que o HMGV presta atendimento eletivo e de urgência/emergência a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS de Sapucaia do Sul e região e que, para a prestação de serviços adequados são necessários recursos terapêuticos e propedêuticos, sendo a oferta de exames de imagem fundamental para atender o perfil assistencial dos usuários.

Considerando que o HMGV possui o quadro de pessoal com o total de 4 Médicos Radiologistas com carga horária semanal de 12 horas e que não possuímos força de trabalho suficiente.

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o MPT que prevê uma série de regras impeditivas e sanções no caso de contratação de outros tipos de vínculos precários. Considerando a limitação de horas extraordinárias em virtude da legislação trabalhista e do teto constitucional.

Considerando a necessidade de realização de laudos de exames realizados pelos usuários atendidos na FHGV, solicito a abertura de licitação para contratação de empresa médica especializada em telerradiologia à distância com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de tomografia e mamografia.

Considerando a necessidade de realização dos exames nos procedimentos assistenciais realizados no Hospital Municipal Getúlio Vargas. A não contratação acarretará prejuízo, risco à saúde dos pacientes atendidos na instituição os quais necessitam conduta imediata e desassistência a população do município de Sapucaia do Sul e demais municípios que somos referência.

Considerando garantir e assegurar a assistência no atendimento à saúde dos pacientes atendidos na instituição.

Considerando o contrato de gestão e o cumprimento de metas de exames;

Considerando que realizamos em média 2.200 exames por mês de tomografia, sempre prezando pela qualidade e confiabilidade na aquisição das imagens e na confecção dos laudos;



fhgvrs /fhgvrs

🛅 /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

Considerando que realizamos em média 450 mamografias mensais, sempre prezando pela qualidade e confiabilidade na aquisição das imagens e na confecção dos laudos;

Considerando que se faz necessário o controle dos laudos pela auditoria e controle de telas utilizadas para confecção de laudos pela legislação da Vigilância Sanitária atendendo a RDC 611;

Considerando os transtornos e dificuldades geradas pela falta de laudos, acarretando em comprometimento direto na conduta médica imediata

Considerando que temos o único mamógrafo atendendo demanda de todo o município.

Considerando que somos referência em protocolo de AVC;

Considerando que fazemos parte do estudo de AVC que inclui protocolos de AVC e perfusão cerebral; Considerando que realizamos todas as tomografias sem e com contraste de todo o município com agendamentos eletivos:

Considerando que somos referência para outros municípios;

Considerando que o hospital é porta aberta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana; Considerando o aumento de atendimentos acarretando consideravelmente no aumento das solicitações de tomografias e mamografias:

Considerando que organizamos as tomografias com sedação/anestesia com o bloco cirúrgico para acompanhamento via agendamento pelo médico anestesista.

Considerando garantir atendimento com resolutividade e agilidade para os pacientes que necessitam destes exames internados, ambulatoriais e externos.

Considerando evitar demanda reprimida e suprir a demanda atual.

Considerando a continuação de conformidade nos testes de qualidade e com a vigilância sanitária.

Considerando que o HMGV presta atendimento eletivo e de urgência/emergência a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS de Sapucaia do Sul e região e que, para a prestação de serviços adequados são necessários recursos terapêuticos e propedêuticos, sendo a oferta de exames de imagem fundamental para atender o perfil assistencial dos usuários.

Considerando que o HMGV possui o somente 4 médicos radiologistas no setor com carga horária de 12 h semanais, não tendo força de trabalho suficiente para atender a demanda.

Considerando que são realizados em média 2600 exames sendo desses, necessário laudar em média 2000 exames entre Tomografias e Mamografias.

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o MPT que prevê uma série de regras impeditivas e sanções no caso de contratação de outros tipos de vínculos precários. Considerando a limitação de horas extraordinárias em virtude da legislação trabalhista e do teto constitucional.

Considerando a necessidade de realização de laudos de exames realizados pelos usuários atendidos na FHGV, solicito a abertura de licitação para contratação de empresa médica especializada em



fhgvrs /fhgvrs

📊 /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

telerradiologia à distância com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de Tomografia e Mamografia.

Atualmente a instituição atende exclusivamente o Sistema Único de Saúde (SUS), possui uma emergência porta aberta sendo referência de internação para 140.000 habitantes de Sapucaia do Sul além da referência na Linha do Cuidado ao Paciente com AVC para outros 3 municípios (Parobé, Taquara e Esteio) totalizando 200.000 habitantes. No ano de 2023, por exemplo, foram realizados mais de noventa mil atendimentos, como mostra a figura abaixo:

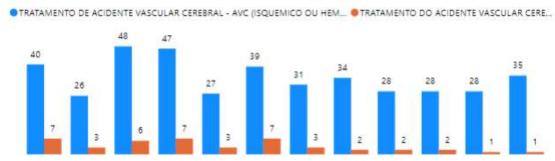


Dentro da já referida linha do AVC medimos o tempo porta-agulha que é o intervalo de tempo compreendido entre a chegada do paciente ao hospital até o início do tratamento trombolítico e deve ser inferior a 60 minutos, conforme recomendação do PCDT/CONITEC/MS. Já o tempo portatomografia é o tempo compreendido entre a chegada do paciente ao hospital até a realização da tomografia de crânio, indispensável para a diferenciação entre AVC isquêmico e hemorrágico, e deve ser inferior a 25 minutos conforme o PCDT/CONITEC/MS. O conhecimento desses dois números é de extrema importância para melhorar a organização dos fluxos de atendimento intra-hospitalar. A finalidade é que o tratamento seja administrado o mais rápido possível por isso se obtenha melhores resultados de tratamento.

Na linha do AVC realizamos dezenas de internações mensalmente como segue abaixo.



Nº internações - HMGV



Desde outubro de 2020, a FHGV implementou o Telestroke em parceria com a Rede Brasil AVC. O Telestroke é formado por um grupo de neurologistas vasculares (especialistas em AVC) que, em escala de plantão, auxiliam por telemedicina os médicos da emergência do HMGV no atendimento dos casos de AVC agudo, aumentando a qualidade assistencial. A plataforma utilizada é o App JOIN/Allm, através da qual ocorre a discussão dos casos por mensagens de texto, ligação ou videochamada, além de visualização em tempo real dos exames de neuroimagem (tomografia, angiotomografia). Todos os pacientes com AVC atendidos no HMGV são discutidos no Telestroke. A disponibilidade dos especialistas para auxílio nos casos de AVC agudo é de 24 horas, 7 dias na semana. Esta ferramenta possibilita que consigamos trombolisar os pacientes, oferecendo desta maneira o tratamento adequado para a patologia, sendo fundamental a disponibilidade de Tomografias para dar sequência e segurança a conduta proposta. Hoje, trombolisamos cerca de 13% dos pacientes com AVC agudo.



IV-OBJETIVOS



🌃 /fhgvrs

🛅 /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

A presente contratação tem como objetivo disponibilizar serviços de médico em telerradiologia à distância com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de tomografias e mamografias o HMGV.

V - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Prestar serviço de Telerradiologia durante as 24 horas do dia e durante os 7 dias da semana com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de tomografias e mamografias em todas as faixas etárias atendidas pela FHGV. A empresa contratada deverá obedecer todas as normas técnicas e éticas do CFM pertinentes à guarda, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional.

À medida que os exames forem sendo realizados, as respectivas imagens e os dados dos pacientes ficarão disponíveis no PACS ANIMATI (Picture Archivingand Communication System - Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens), para que o prestador acesse as informações necessárias para a elaboração dos laudos à distância logo após a realização do exame.

As imagens e dados dos exames deverão ser acessados, os laudos elaborados disponibilizados no tempo estabelecido para cada exame.

Os exames deverão ser acessados, processados e os respectivos laudos elaborados por meio do PACS – ANIMATI, havendo a possibilidade de realizar a integração entre os sistemas, desde que sejam compatíveis, ou através de um link de internet no sistema PACS disponibilizados pela FHGV, desde que não viole a Lei Geral de Proteção de Dados bem como as regras de integração da empresa Animati.

A Integração com o PACS Animati da Fundação Hospital Getúlio Vargas deverá ser <u>feita em</u> <u>absoluto pela contratada</u>;

Os custos do processo de integração deverão ser totalmente custeados pela contratada.

A equipe de TI do Hospital ficará responsável apenas pela emissão das liberações de acesso e interação entre a equipe da Animati e do PACS da contratada.

Os laudos deverão ser emitidos com assinatura através de usuário e senha do sistema, pessoal e intransferível.

A equipe técnica de telerradiologia deverá estar disponível para discussão de casos e esclarecimento de dúvidas sobre laudo/imagem durante as 24 horas nos 7 dias da semana sempre que se fizer necessário e quando demandada pela FHGV.

VI- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O quadro abaixo indica o tipo de exame/laudo, a ser contratado identificando a origem do usuário, quantidade e tempo máximo para laudo.



🌃 /fhgvrs

📊 /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

Exame	Descrição da Atividade	Nº exames/ mês	Tempo para laudo
		aproximados	
	Laudos de exames de		
	tomografias para	250	Até 72 horas
	atendimento externo		
TOMOGRAFIAS	Laudos de exames de	350	Até 6 horas
	tomografias para		
	atendimento internados		
	Laudos de exames de	1200	
	tomografias para		Até 1 hora
	atendimento		
	emergência/ambulatorial		
MAMOGRAFIAS	externas	450	Até 72 horas
MAMOGRAFIAS		450	Até 72 horas

VII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso orçamentário do contrato firmado será proveniente do Contrato de Gestão firmado entre a FHGV e Secretaria Municipal de Sapucaia do Sul para a gestão do HMGV para o quantitativo de horas previsto abaixo:

Exame	Descrição da Atividade	Nº exames/ mês aproximados	Tempo para laudo
	Laudos de exames de tomografias para atendimento externo	250	Até 72 horas
TOMOGRAFIAS	Laudos de exames de tomografias para atendimento internados	350	Até 6 horas
	Laudos de exames de tomografias para	1200	Até 1 hora



fhgvrs /fhgvrs

🗽 /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

	atendimento		
	emergência/ambulatorial		
MAMOGRAFIAS	externas	450	Até 72 horas

VIII- PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar fatura para pagamento dos laudos realizados para a Chefia do setor de Imagem até o primeiro dia útil do mês para conferência e ateste dos exames laudados. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal, através de depósito em conta corrente a ser informado na nota fiscal quando da sua emissão. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com o mesmo CNPJ que consta no Contrato e estar vinculado a uma conta bancária, especificada na referida nota fiscal. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento do contrato ou das obrigações legais, não recaindo o CONTRATANTE em mora.

IX - DOS CRITÉRIOS DE DISPUTA

Sugere-se como critério de julgamento das propostas o VALOR DO TOTAL DOS LAUDOS, vencendo aquele licitante que alcançar o menor valor e que demonstre capacidade para atender a demanda solicitada.

X- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

DA CONTRATADA

- a) Demonstrar sua capacidade técnica para realização dos procedimentos, através da apresentação de toda documentação relativa:
- i. À comprovação da regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul:
- ii. À designação de Responsável Técnico pelos serviços da empresa, conforme legislação vigente;
- iii. Comprovar Profissionais com Título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem emitido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia ou Título de especialista com residência reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos do Prestador que desempenharão as atividades do objeto desta contratação.
- iv. À comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.



fhgvrs /fhgvrs

🛅 /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- v. Declaração do Prestador informando que possui equipamento e tecnologia adequados para receber as imagens, analisar, emitir o laudo com assinatura eletrônica e transmiti-lo à FHGV com toda segurança e sigilo preconizados pelos órgãos reguladores.
- vii. No caso de desconhecimento da ferramenta PACS institucional da FHGV, deverá enviar um colaborador para receber treinamento e repassar a equipe de trabalho.
- b) Apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, da sede do concorrente;
- c) Disponibilizar atendimento através de médicos habilitados na especialidade relacionada, conforme o Conselho Federal de Medicina, preservando situações já estabelecidas, presentes e atuantes nas instalações e horários indicados pela CONTRATANTE:
- d) Cumprir todas as atividades específicas descritas no item 4;
- e) Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como facilitar o acompanhamento da CONTRATANTE na sua execução:
- f) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- g) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- h) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos, indenizando pacientes e o contratante por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato:
- i) Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor;
- j) Adimplir todos os salários e encargos diretos e indiretos dos profissionais que integram sua equipe de trabalho:
- k) Comprovar mensalmente a quitação das contribuições previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- I) Contribuir para o aperfeiçoamento das rotinas da Instituição, mantendo postura facilitadora do trabalho em equipe, respeitando protocolos, fluxos e orientações da Direção, Coordenações de Área e Comissões Especiais;
- m) Informar ao CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;



🌃 /fhgvrs

📊 /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- n) Zelar pelo patrimônio da CONTRATANTE, assim como usar correta e cuidadosamente o sistema colocado a sua disposição, com vistas à adequada conservação.
- o) Utilizar adequadamente os equipamentos, sistemas e materiais padronizados na FHGV, zelando pelo uso racional dos recursos disponíveis.
- p) Responsabilizar-se, inclusive financeiramente, por toda estrutura física, profissionais, equipamentos e tecnologia adequados e necessários para o acesso às imagens, prestação de serviços e para a transmissão dos laudos.
- q) Enviar à FHGV, no ato da assinatura do Contrato, relação dos profissionais médicos que prestarão os serviços contratados, juntamente com cópia das respectivas Carteiras de Registro no Conselho Profissional constando expressamente a qualificação de especialista/ RQE em radiologia e diagnóstico por exame.
- r) Possuir todos os meios necessários, tais como banda larga, e arcar com os custos necessários, para viabilizar acesso ao link de dados disponibilizado pela FHGV, com configuração suficiente para operacionalização dos serviços.
- s) Comunicar à Contratante sempre que o PACS e/ou o SIGH estiverem indisponíveis impossibilitando o acesso aos exames realizados e a disponibilização dos laudos já elaborados.

DA CONTRATANTE

- a) Efetuar controle dos laudos realizados por meio da Chefia do Setor e da Comissão de Fiscalização do Contrato;
- b) Realizar a fiscalização do contrato no que tange a qualidade da assistência, registros adequados nos sistemas, atendendo todas as normas da Instituição.
- c) Comunicar à Contratada sempre que o PACS e/ou o SIGH estiverem indisponíveis impossibilitando o acesso aos exames realizados e a disponibilização dos laudos já elaborados.
- d) Aplicar sanções e penalidades em caso de não atendimento às obrigações da Contratada, em especial, pelo não alcance mínimo exigido nos critérios de qualidade dos laudos elaborados.

XI – RECURSOS FINANCEIROS/ ORÇAMENTÁRIOS

Recursos provenientes da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

XII - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato firmado será de responsabilidade da nomeação conforme Portaria da FHGV juntamente com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão e após a emissão do Relatório Mensal de Acompanhamento e Fiscalização





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

XIII - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato a ser firmado terá o prazo de doze meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei 8.666/93, art. 20 da Lei 14133 contudo, sendo possível ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 dias, pela conclusão de novo concurso público ou processo seletivo e consequente preenchimento das vagas.

XIV - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

		Lote: 1					
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	990917	SERVIÇO DE LAUDO DE TOMOGRAFIA VIA TELERRADIOLOGIA / Serviço de Laudo de Tomografia via Telerradiologia	UN	1800	21600		
2	990517	SERVIÇO DE TELE LAUDO MAMOGRAFIA / SERVIÇO DE TELE LAUDO MAMOGRAFIA	UN	450	5400		
						Total do Lote em R\$	
						Total Geral em R\$	
		Instituições:					
	-1	HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS	CNPJ:	13.183.51	3/0001-27		

Observação:

- a) Não alterar informações já constantes na planilha.
- b) Para fins de disputa deve-se considerar a ordem e quantitativos da tabela acima e no site do pregão on-line Banrisul.
- c) Faz parte deste edital e anexos as demais informações que constam no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo).